

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Leis

LEI Nº 4134 **De 25 de Julho de 2025.**

PROJETO DE LEI Nº 4331/2025

(Autor: Vereador Matheus Gabriel T. de Souza) Institui a “Semana Municipal da Saúde Mental do Homem” no Município de Batatais.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Batatais, a “Semana Municipal da Saúde Mental do Homem”, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de novembro.

Art. 2º A “Semana Municipal da Saúde Mental do Homem” tem por objetivos:

I - promover a conscientização sobre a importância da saúde mental masculina;

II - quebrar o estigma de que o homem não pode demonstrar fragilidade emocional;

III - valorizar a vida dos homens, incentivando o diálogo e o apoio psicológico;

IV - prevenir o suicídio masculino através de ações educativas e aconselhamento;

V - integrar famílias, igrejas, empresas e escolas nas ações de apoio a homens em sofrimento.

Art. 3º Para atendimento aos objetivos desta Lei, durante a Semana instituída haverá a participação do Poder Público, entidades públicas e privadas que poderão:

I - promover rodas de conversa, palestras, testemunhos, ações de escuta e aconselhamento para homens;

II - criar campanhas informativas e visuais nas ruas e redes sociais com foco na valorização da vida;

III - estimular eventos esportivos, culturais ou religiosos que fortaleçam o apoio emocional entre homens.

Art. 4º A Semana utilizará como símbolo o laço azul, em referência à conscientização sobre a saúde masculina.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 25 DE JULHO DE 2025.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA

PREFEITURA MUNICIPAL DA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL

JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER

EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LICITAÇÕES E COMPRAS

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Aviso de Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico 38/2025

Leva-se ao conhecimento de interessados que o Pregão Eletrônico nº 38/25 foi adjudicado à empresa: “FM Peças e Máquinas Ltda.” o item nº 1 no valor total R\$ 54.900,00; conforme termos do edital. Homologo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que recebeu o nº 38/25, objetivando: aquisição de trator cortador de grama giro zero. Bts, 14.08.2025. Riolando de Lollo Neto – Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público nº 05/2025 – Termo de Fomento.

BASE LEGAL: Artigo 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Folclórica de Batatais.

CNPJ/MF: 54.166.087/0001-09

ENDEREÇO: Rua Para, nº 125, Bairro: Vila Cruzeiro - CEP: 14.315-712 – CIDADE: Batatais/SP

OBJETO PROPOSTO: Promover e fomentar o turismo através do “29º Festival do Folclore de Batatais”. Objetiva com o presente manifestar a cultura popular dando oportunidade aos grupos folclóricos de demonstrar suas memórias; proporcionar a todos os munícipes e visitantes um grande evento cultural e folclórico, com apresentação de diversos Grupos Folclóricos.

VALOR TOTAL DO REPASSE: Municipal: R\$ 79.951,21 (setenta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos).

PERÍODO: Exercício de 2025

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Folclórica de

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

PUBLICAÇÕES

E-MAIL: diariooficial@batatais.sp.gov.br
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n.º 01 – Centro – Batatais/SP

PODER EXECUTIVO

Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete
Vinicius Bérnago Silva – Secretário de Administração e Recursos Humanos
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças
Bruna Francielle Toneti – Secretária de Saúde
José Donizete Bocado Júnior – Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal (interino)
Riolando de Lollo Neto – Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
José Donizete Bocado Júnior – Secretário de Serviços Públicos
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação (interino)
Paula Simões Machado – Secretária de Cultura e Turismo
Marcelo Borges Fracarolli – Comandante da Guarda Civil do Município
Aline Duarte – Secretária de Assistência Social e Cidadania
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

Eduardo Henrique Ricci – Presidente
Marcela Cordeiro Gaspar – Vice-Presidente
1º Secretário- Reginaldo de Oliveira
2º Secretário – Gustavo Domingos Rastelli

ASSINATURA ELETRONICA

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025.

2

Batatais/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.166.087/0001-09, com sede no Município de Batatais/SP no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento. Ressalta-se que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que o evento seja desenvolvido no município, seja em razão do aspecto cultural e turístico, como para proporcionar a todos munícipes, visitantes e turistas um grande evento folclórico. Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada"*. Presente este pensamento verifica-se que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. No que tange às parcerias, o Estado[1] busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal". Com isso se observa que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a

capacidade técnica e operacional da organização da Associação em questão, ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Desta feita, o Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no *caput* do art.31, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria através do **TERMO DE FOMENTO**, entre o **MUNICÍPIO DE BATATAIS** e a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE BATATAIS**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria Municipal de cultura e Turismo, situada na Praça Cônego Joaquim Alves, nº 147 – Centro, Batatais/SP, no horário das 08h às 17h00. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, endereçada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Batatais, 14 de agosto de 2025. PAULA SIMÕES MACHADO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CONSELHOS

COMAD

PORTARIA n. 003/2025 – COMAD

Estabelece a comissão organizadora da I Conferência Municipal de Políticas Sobre Drogas

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal de sobre Drogas - COMAD, pela Lei Municipal nº 3531, de 23 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a instituição do Regimento Interno do Conselho Municipal sobre Drogas, nos termos do art. 16 da Lei 3531/2018;

CONSIDERANDO estar o referido Regimento de acordo com as disposições legais pertinentes;

Resolve:

Art. 1 – A Sra. Aline Figueiredo Rosa, Presidente do Conselho Municipal de Política sobre Drogas, no uso de suas atribuições legais nomeia os integrantes para comporem a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Política Sobre Drogas do Município de Batatais, a se realizar no dia 22 de outubro de 2025, na Câmara Municipal de Batatais, para apresentação do diagnóstico e construção do plano municipal de políticas sobre drogas, conforme aprovado pela plenária do Conselho Municipal de Política sobre Drogas realizada no dia 25 de julho de 2025.

Art. 2 - Ficam nomeados os participantes:

Aline Figueiredo Rosa – Presidente;

Camila Duarte Vianna – Conselheira Titular;

José de Araujo Ribeiro Junior – Conselheiro Suplente;

Janaina Castro da Silva Dias – Conselheira Titular;

Eduardo José da Silva Silva – Conselheiro Suplente;

Lucivania Rodrigues Gonçalves – Secretária do Conselho;

Rogério Donizeti Tercal – Colaborador Técnico.

Art. 3 – Fica instituído a comissão organizadora que se findará no termino da realização da Conferencia e elaboração do Plano Municipal de Políticas Sobre Drogas de Batatais.

Art. 4 – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Batatais, 14 de agosto de 2025

ALINE FIGUEIREDO ROSA
PRESEIDENTE - COMAD

Diário Oficial

Da Estância Turística de Batatais-SP

Lei Municipal n.º 3684, de 12/02/2021

Decreto n.º 4054, de 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diario-oficial>

PUBLICAÇÕES

E-mail diariooficial@batatais.sp.gov.br

Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208-Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – CEP: 14300-033 – Batatais/SP